



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PA

ATA DE REUNIÃO Nº 3/2022-CPL/SELOG/SR/PF/PA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022, às nove horas e dois minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 3251, Bairro Souza, Belém/PA, a referida comissão, designada por meio da Portaria SR/PF/PA nº 1.049/2022, de 18 de abril de 2022, por intermédio do seu presidente, AADM Marcelo de Oliveira Ferreira, e do AADM Félix Coelho Nascimento, membro da comissão, reuniu-se para deliberar sobre o processo administrativo nº 08360.005766/2021-36, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Na análise da documentação de habilitação da empresa Santorini Construtora EIRELI, única participante da Concorrência nº 2/2022 (repetição da Concorrência nº 1/2021), realizada por ocasião da sessão pública de abertura da licitação, ocorrida no dia 03/11/2022, foi constatado que a mesma não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante em plena validade, sendo concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de certidão válida. Ainda na vigência do prazo anteriormente concedido, no dia 08/11/2022, a empresa em questão solicitou mais cinco dias úteis, sendo, na mesma data, acolhido o pedido pela CPL, conforme previsão contida no subitem 9.14 do edital.

Apesar do prazo disponibilizado, a empresa licitante não conseguiu resolver sua situação perante a Fazenda Pública Municipal. A empresa Santorini Construtora EIRELI, por meio do Ofício nº 02/2022 - ETEPF, encaminhado via e-mail, no dia 21/11/2022, alegou que deu entrada no pedido de emissão de certidão negativa de débito, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF), do município de Ananindeua/PA, no dia 04/11/2022, sendo que a referida secretaria informou que o seu sistema encontrava-se com problema de instabilidade, não sendo possível emitir a certidão dentro do prazo concedido por esta CPL.

Por não ter apresentado documento válido, que atestasse sua regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo estipulado pela CPL, conforme exigência contida no subitem 7.5.6 do edital, a empresa Santorini Construtora EIRELI foi considerada inabilitada no presente certame licitatório.

Em razão da Concorrência nº 2/2022 ter resultado na condição de fracassada, esta Comissão Permanente de Licitação decide pela concessão do prazo de oito dias úteis à empresa participante da licitação, a contar do primeiro dia útil posterior à data de realização desta reunião, para a apresentação de nova documentação de habilitação escoimada da falha apresentada, conforme previsão contida no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e três minutos, o presidente da CPL deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros da CPL presentes.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Agente Administrativo
Presidente da CPL

FELIX COELHO NASCIMENTO
Agente Administrativo
Membro da CPL



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA, Agente Administrativo(a)**, em 21/11/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com



Documento assinado eletronicamente por **FELIX COELHO NASCIMENTO, Agente Administrativo(a)**, em 21/11/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25881955** e o código CRC **3ABCAA8**.